ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO

LEI Nº 799 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2001.

CONCEDE AUXÍLIO FINANCEIRO A APAE BARÃO/RS.

JOÃO PAULO DEBACKER, Prefeito Municipal de Barão, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro à APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais do Município de Barão-RS, no valor de até R$ 1.930,00 (hum mil novecentos e trinta reais) mensais.

Art. 2º O auxílio será repassado ao representante legal da APAE, mediante apresentação do livro de atas.

Art. 3º O presente auxílio terá validade de 01 de janeiro de 2002 a 31 de dezembro de 2002.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – 532 – Manutenção do Ensino Fundamental – 3.3.90.41.01.00 – contribuição para APAE.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigorar a contar de 01 de janeiro de 2002.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, aos 04 de dezembro de 2001.

João Paulo Debacker
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 04.12.2001.

Secretaria Municipal da
Administração

Certifico que o presente documento obedecendo as determinações legais foi afixado no átrio da administração municipal de 04/12/01 a 18/12/01

Secretaria Municipal da Administração